



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Prefeitura de
Timon

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO VIII - EDIÇÃO - Nº 2.252

SUMÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	2
LICITAÇÃO	2
SEMS	3
SEMPLAN	4

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Márcio de Souza Sá
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretária Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Aldeneyde Carvalho Lima de Sousa
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Semiramis Antão de Alencar
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Hosaias Silva Oliveira
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Ronaldo Gonçalves Julio
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	João Batista Lima Pontes
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	João Victor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diagramação e Publicação

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 007/2021****Processo Administrativo nº 074/2021-SAAE.****Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SRP****Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013.**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE**CNPJ do Contratante:** 06.429.229/0001-22**Contratada:** A. Sampaio e Cia Ltda.**CNPJ da Contratada:** 06.839.369/0001-79**Objeto:** Fornecimento com entregas parciais de equipamentos submersos e materiais hidráulicos.**Vigência:** 18/11/2021 a 31/12/2021.**Dotação Orçamentária:** 17.511.1018.2163.000 / 3.3.90.30.00**Fonte de Recurso:** 001**Valor Global:** R\$ 96.756,00**Data da Assinatura:** 18/11/2021.**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 008/2021****Processo Administrativo nº 074/2021-SAAE.****Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SRP****Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013.**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE**CNPJ do Contratante:** 06.429.229/0001-22**Contratada:** A L Produtos e Serviços em Geral Eireli.**CNPJ da Contratada:** 25.157.854/0001-07**Objeto:** Fornecimento com entregas parciais de equipamento submerso e materiais hidráulicos e Afins.**Vigência:** 18/11/2021 a 31/12/2021.**Dotação Orçamentária:** 17.511.1018.2163.000 / 3.3.90.30.00**Fonte de Recurso:** 001**Valor Global:** R\$ 3.499,00**Data da Assinatura:** 18/11/2021.**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 009/2021****Processo Administrativo nº 074/2021-SAAE.****Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SRP****Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013.**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE**CNPJ do Contratante:** 06.429.229/0001-22**Contratada:** J. R. Pessoa Filho Eireli.**CNPJ da Contratada:** 02.939.111/0001-93**Objeto:** Fornecimento com entregas parciais de materiais hidráulicos e Afins.**Vigência:** 18/11/2021 a 31/12/2021.**Dotação Orçamentária:** 17.511.1018.2163.000 / 3.3.90.30.00**Fonte de Recurso:** 001**Valor Global:** R\$ 1.221,50**Data da Assinatura:** 18/11/2021.**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 118/2021. Objeto:** Aquisição de Equipamentos, Materiais e Periféricos de Informática (Projeto de Led) para atender as necessidades da Secretaria de educação de Timon/MA, conforme liberação.**Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 034/2021; Liberação nº 1445/2021; Central de Controle de Compras/PMT/MA.**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** C. F. ARAÚJO - COMÉRCIO - EPP, CNPJ sob o nº 07.191.969/0001-36. **Valor total estimado:** R\$ 112.000,40. **Data:** 29/10/2021. **Vigência:** até 31/12/2021.**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 119/2021. Objeto:** Aquisição de Equipamentos, Materiais e Periféricos de Informática (Notebook e Estabilizador) para atender as necessidades da Secretaria de educação de Timon/MA, conforme liberação.**Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 034/2021; Liberação nº 1441/2021; Central de Controle de Compras/PMT/MA.**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** L S SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ sob o nº 10.793.812/0001-95. **Valor total estimado:** R\$ 410.897,50. **Data:** 29/10/2021. **Vigência:** até 31/12/2021.**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 120/2021. Objeto:** Aquisição de Equipamentos, Materiais e Periféricos de Informática (Computador All-In-One) para atender as necessidades da Secretaria de educação de Timon/MA, conforme liberação.**Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 034/2021; Liberação nº 1439/2021; Central de Controle de Compras/PMT/MA.**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** TECHSUS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, CNPJ sob o nº 30.703.534/0001-45. **Valor total estimado:** R\$ 420.000,00. **Data:** 29/10/2021. **Vigência:** até 31/12/2021.**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 121/2021. Objeto:** Aquisição de Equipamentos, Materiais e Periféricos de Informática (Projeto) para atender as necessidades da Secretaria de educação de Timon/MA, conforme liberação.**Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 034/2021; Liberação nº 1443/2021; Central de Controle de Compras/PMT/MA.**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 01.817.573/0001-75. **Valor total estimado:** R\$ 53.384,50. **Data:** 29/10/2021. **Vigência:** até 31/12/2021.**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 109/2021. Objeto:** Aquisição de material e instrumentos musicais destinados a escola de Artes Beija-Flor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme liberação.**Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 042/2021; Liberação nº 1365/2021; Central de Controle de Compras/PMT/MA.**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 11.502.318/0001-97. **Valor total estimado:** R\$ 14.875,00. **Data:** 18/10/2021. **Vigência:** até 31/12/2021.**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 110/2021. Objeto:** Aquisição de material e instrumentos musicais destinados a escola de Artes Beija-Flor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme liberação.**Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 042/2021; Liberação nº 1367/2021; Central de Controle de Compras/PMT/MA.**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI, CNPJ sob o nº 22.172.252/0001-30. **Valor total estimado:** R\$ 21.480,00. **Data:** 18/10/2021. **Vigência:** até 31/12/2021.**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 115/2021. Objeto:** serviços de desinsetização, descupinização e limpeza de caixa d'água para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme liberação.**Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 037/2021; Liberação nº 1371/2021; Central de Controle de Compras/PMT/MA.**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** G SOARES DA COSTA EPP, CNPJ sob o nº 17.465.178/0001-00. **Valor total estimado:** R\$ 16.573,00. **Data:** 18/10/2021. **Vigência:** até 31/12/2021.**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 208/2021 - SEMS. Objeto:** Locação de Equipamentos Médico-Hospitalares, a fim de atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens e Anexos do Edital do Pregão Eletrônico SRP 052/2021/CPL/FEPISEH-PI.**Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico SRP 052/2021/CPL/FEPISEH-PI, Liberação nº 014/2021 – FEPISEH-PI.**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Contratada:** ALFA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 17.129.904/0001-14. **Valor mensal total****Estimado:** R\$ 17.768,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta e oito reais). **Data de Assinatura:** 18/11/2021. **Data de Vigência:** 18/11/2022.**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS****PORTARIA Nº 040/2021-GP****FAVORECIDO:** SANEY SANTOS SAMPAIO**CARGO/FUNÇÃO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**DESTINO:** TIMON-MA / SÃO LUÍS-MA/ TIMON-MA**PERÍODO:** 23 a 25 de novembro do corrente ano**QTDA:** 3 (três) diárias**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 300,00**VALOR TOTAL:** R\$ 900,00**OBJETIVO:** acompanhar a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Timon em reuniões na Superintendência Regional da Caixa Econômica Federal, para tratar de assuntos de interesse do município.**LICITAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Considerando que a presente Notificação feita por Aviso de Recebimento (AR) se deu infrutífera, por ausência de recebimento;

Passamos a notificar a empresa pelo presente instrumento:

CANCELAMENTO E ABERTURA DE PRAZO PARA DEFESA

À Empresa A C S CATANHO EIRELI por sua representante Ana Cristina Silva Catanho.

Endereço: Av. João Pessoa, nº 216, Loja 93, Bairro João Paulo na Cidade de São Luís-MA, CEP: 65.040-000.

ASSUNTO: Cancelamento de registro de itens em Ata de Registro de Preços. Prazo para defesa.

Processo Administrativo nº 1208/2021.

DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.A/2021:

O município de Timon-MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL, aqui representada por sua Coordenadora Geral que abaixo subscreve, e fundamentada nos documentos autuados no

Processo Administrativo em epígrafe, em especial ao Parecer Jurídico nº 491/2021 da Procuradoria Geral do

Município de Timon-MA, que passa a vincular o presente ato, DECIDE POR CANCELAR o registro de preços dos

itens 11, 12, 13, 30, 61, 70, 78 e 79 adjudicados à empresa A C S CATANHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.866/0001-00, motivado por descumprimento

contratual, não Fornecimento De Gêneros Alimentícios Perecíveis Da Alimentação Escolar, Contrato Administrativo nº 035/2021 com a Secretaria Municipal de

Educação de Timon-MA, ocasionando o descumprimento ao Edital, Termo de Referência e demais anexos, referentes ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, a Ata de

Registro de Preços nº 003.A/2021 itens 2.7, 6.7.1, 6.7.5, que tem como objeto o registro de preços para futura

aquisição gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender as demandas do Município

de Timon-MA, conforme os motivos e fundamentos descritos no referido parecer jurídico, Art. 25, inciso I, V do Decreto nº 0231/2021 e demais instrumentos legais

aplicáveis à espécie, ainda no Ofício nº 048/2021 de 01 de abril de 2021 da Coordenação Geral de Controle de

Licitações – CGCL.

Por todo exposto, em conformidade com o Artigo 38, IX, art. 49 da Lei nº 8.666/93, c.c. Art. 53 da Lei 9.784/99, resolve-se Ratificar o referido Parecer que passa a

vincular a presente Decisão, e ainda considerando o poder de autotutela e discricionariedade da administração

pública, conveniência e oportunidade, para cancelar o registro dos itens a empresa A C S CATANHO EIRELI

supracitados de modo Revogar atos de Adjudicação e Homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2021 que deu origem a referida ata de registro de

preços nº 003.A/2021.

DA ABERTURA DE PRAZO PARA DEFESA:

Considerando o Parecer Jurídico nº 491/2021 da Procuradoria Geral do Município de Timon acostados nos

autos do Processo Administrativo nº 1280/2021;

Considerando o Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 034/2021 – SEMED, no art. 25, inciso I, V do

Decreto Municipal nº 0231/2021, nos itens 2.7, 6.7.1,



6.7.5 da Ata de Registro de Preços nº 003.A/2021 e demais regulamentos aplicados a espécie;
Considerando a decisão de cancelamento do registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis especificamente para os itens 11, 12, 13, 30, 61, 70, 78 79 da Ata de Registro de Preços nº 003.A/2021;
Considerando o Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, com fulcro no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, bem como no artigo 87 da Lei 8.666/93;
A Coordenadora Geral de Controle das Licitações do Município de Timon-MA, vem notificar a empresa A C S CATANHO EIRELI por sua representante Ana Cristina Silva Castanho, para conhecimento da decisão de cancelamento do registro de itens da ATA de Registro de Preços nº 003.A/2021, bem como, para notificar quanto a abertura do prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da presente Notificação, para apresentar defesa sobre o relatório da Comissão de Apuração de Responsabilidade quanto a aplicação da penalidade sugerida nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme segue anexo o referido relatório. Timon-MA, 17 de novembro de 2021.

Semíramis Antão de Alencar
Coordenadora Geral de Controle das Licitações do
Município de Timon - MA.

SEMS

**RESOLUÇÃO Nº 74 DE 27 DE JULHO DE 2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de **Timon Maranhão**, em sua **11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) Reunião Ordinária**, realizada no dia 27 de julho de 2021 as 8h no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde localizada a Rua Eulálio da Costa Nº 560, bairro Parque Piauí nesta cidade, no uso de suas atribuições e competências legais e;

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei Nº 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Lei Municipal Nº 1.121 de 10 de janeiro de 1.997;

RESOLVE

Art.1º- Tomar Ciência de Transferências de áreas de Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2021.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 27 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Timon – Ma, 27 de Julho de 2021

LUÍS JOSÉ DA SILVA

Presidente em Exercício

Homologo a presente Resolução, nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Timon

RESOLUÇÃO Nº 75 DE 27 DE JULHO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de **Timon Maranhão**, em sua **11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) Reunião Ordinária**, realizada no dia 27 de julho de 2021 as 8h no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde localizada a Rua Eulálio da Costa Nº 560, bairro Parque Piauí nesta cidade, no uso de suas atribuições e competências legais e;

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei Nº 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Lei Municipal Nº 1.121 de 10 de janeiro de 1.997;

RESOLVE

Art.1º- Tomar Ciência de recursos Portarias Ministério da Saúde, Números: 391/2020 – Equipamentos CEO e Saúde Bucal, 3.008/2020 – Custeio e Assistência Odontológica, 894/2021 – Atenção Primária, 731/2021 – Gestante e Puérpera com síndrome gripal, 3.393/2020 – Prontuário Eletrônico, 3.896/2020 – Custeio de Ações e Serviços de saúde para enfrentamento da Pandemia Covid-19 e das diversas necessidades assistenciais

geradas em razão da Emergência de Saúde Pública em cada uma das Macrorregiões, 1.033/2021 – Recursos financeiro para leitos de suporte ventilatório pulmonar para 4 leitos Covid-19.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2021.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 27 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Timon – Ma, 27 de Julho de 2021

LUÍS JOSÉ DA SILVA

Presidente em Exercício

Homologo a presente Resolução, nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde de Timon

RESOLUÇÃO Nº 76 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de **Timon Maranhão**, em sua **12ª (DÉCIMA SEGUNDA) Reunião Ordinária**, realizada no dia 26 de Agosto de 2021 as 8h no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde localizada a Rua Eulálio da Costa Nº 560, bairro Parque Piauí nesta cidade, no uso de suas atribuições e competências legais e;

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei Nº 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Lei Municipal Nº 1.121 de 10 de janeiro de 1.997;

RESOLVE

Art.1º- Tomar Ciência de recursos Portarias Ministério da Saúde, Números: 1.033/2021 e 2.010/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Agosto de 2021.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 26 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Timon – Ma, 26 de Agosto de 2021

LUÍS JOSÉ DA SILVA

Presidente em Exercício

Homologo a presente Resolução, nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde de Timon

RESOLUÇÃO Nº 77 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de **Timon Maranhão**, em sua **12ª (DÉCIMA SEGUNDA) Reunião Ordinária**, realizada no dia 26 de Agosto de 2021 as 8h no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde localizada a Rua Eulálio da Costa Nº 560, bairro Parque Piauí nesta cidade, no uso de suas atribuições e competências legais e;

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei Nº 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Lei Municipal Nº 1.121 de 10 de janeiro de 1.997;

RESOLVE

Art.1º- Tomar Ciência do Credenciamento de 01(UM) Consultório de Rua.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Agosto de 2021.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 26 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Timon – Ma, 26 de Agosto de 2021

LUÍS JOSÉ DA SILVA

Presidente em Exercício

Homologo a presente Resolução, nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde de Timon

RESOLUÇÃO Nº 78 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de **Timon Maranhão**, em sua **13ª (DÉCIMA TERCEIRA) Reunião Ordinária**, realizada no dia 30 de Setembro de 2021 as 8h no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde localizada a Rua Eulálio da Costa Nº 560, bairro Parque Piauí nesta cidade, no uso de suas atribuições e competências legais e;

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei Nº 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Lei Municipal Nº 1.121 de 10 de janeiro de 1.997;

RESOLVE

Art.1º- Tomar Ciência dos Planos de Aplicação de recursos em Ação de Saúde para enfrentamento a Covid-19 das Portarias do Ministério da Saúde de números: 2.237/2021 valor 477.000,00; Portaria 1.407/2021 valor 57.446,40; Portaria 2.006/2021 valor 57.446,40.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2021.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 30 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Timon – Ma, 30 de setembro de 2021

LUÍS JOSÉ DA SILVA

Presidente em Exercício

Homologo a presente Resolução, nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde de Timon

RESOLUÇÃO Nº 79 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de **Timon Maranhão**, em sua **13ª (DÉCIMA TERCEIRA) Reunião Ordinária**, realizada no dia 30 de Setembro de 2021 as 8h no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde localizada a Rua Eulálio da Costa Nº 560, bairro Parque Piauí nesta cidade, no uso de suas atribuições e competências legais e;

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei Nº 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Lei Municipal Nº 1.121 de 10 de janeiro de 1.997;

RESOLVE

Art.1º- Tomar Ciência dos Planos de Aplicação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar, portarias através das portarias do Ministério da Saúde, números: Portaria 1.281/2021 valor R\$ 500.806,00, Portaria 1.618/2021 valor R\$ 1.225.599,00, Portaria 1.528/2021 valor R\$ 1.011.404,00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2021.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 30 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Timon – Ma, 30 de setembro de 2021

LUÍS JOSÉ DA SILVA

Presidente em Exercício

Homologo a presente Resolução, nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde de Timon

RESOLUÇÃO Nº 80 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de **Timon Maranhão**, em sua **13ª (DÉCIMA TERCEIRA) Reunião Ordinária**, realizada no dia 30 de Setembro de 2021 as 8h no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde localizada a Rua Eulálio da Costa Nº 560, bairro Parque Piauí nesta cidade, no uso de suas atribuições e competências legais e;

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei Nº 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Lei Municipal Nº 1.121 de 10 de janeiro de 1.997;

RESOLVE

Art.1º- Aprovar com parecer favorável a Prestação de Contas do Serviço Móvel de Urgência-SAMU referente aos 1º e 2º trimestre/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2021.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 30 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Timon – Ma, 30 de setembro de 2021

LUÍS JOSÉ DA SILVA

Presidente em Exercício

Homologo a presente Resolução, nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.



MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Timon

RESOLUÇÃO Nº 81 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de **Timon Maranhão**, em sua **14ª(DÉCIMA QUARTA) Reunião Ordinária**, realizada no dia 29 de outubro de 2021 as 8h no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde localizada a Rua Eulálio da Costa Nº 560, bairro Parque Piauí nesta cidade, no uso de suas atribuições e competências legais e;
Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei Nº 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Lei Municipal Nº 1.121 de 10 de janeiro de 1.997;

RESOLVE

Art.1º- Tomar ciência de Recursos para Construção de uma Oficina Ortopédica.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2021.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 29 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Timon – Ma, 29 de outubro de 2021

LUÍS JOSÉ DA SILVA
Presidente em Exercício

Homologo a presente Resolução, nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Timon

RESOLUÇÃO Nº 82 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de **Timon Maranhão**, em sua **14ª(DÉCIMA QUARTA) Reunião Ordinária**, realizada no dia 29 de outubro de 2021 as 8h no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde localizada a Rua Eulálio da Costa Nº 560, bairro Parque Piauí nesta cidade, no uso de suas atribuições e competências legais e;
Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei Nº 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Lei Municipal Nº 1.121 de 10 de janeiro de 1.997;

RESOLVE

Art.1º- Tomar ciência do Plano aplicação parte final da portaria nº 3.775/MS/2019, para custeio de Ações de Fortalecimento da Vigilância da Malária, Leishmaniose Visceral e Doença de Chagas no Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2021.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 29 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Timon – Ma, 29 de outubro de 2021

LUÍS JOSÉ DA SILVA
Presidente em Exercício

Homologo a presente Resolução, nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Timon

RESOLUÇÃO Nº 83 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de **Timon Maranhão**, em sua **14ª(DÉCIMA QUARTA) Reunião Ordinária**, realizada no dia 29 de outubro de 2021 as 8h no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde localizada a Rua Eulálio da Costa Nº 560, bairro Parque Piauí nesta cidade, no uso de suas atribuições e competências legais e;
Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei Nº 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Lei Municipal Nº 1.121 de 10 de janeiro de 1.997;

RESOLVE

Art.1º- Tomar ciência do Plano aplicação Portaria Nº 2.242/MS, referente a transferência de recursos financeiro para leitos de suporte ventilatório pulmonar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2021.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 29 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Timon – Ma, 29 de outubro de 2021

LUÍS JOSÉ DA SILVA
Presidente em Exercício

Homologo a presente Resolução, nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Timon

SEMPLAN

República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº007 Termo Nº 082/2021

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1-11698 Livro: 2-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA TIMON, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 com sede na Rua Benedito Leite Nº849 Centro Timon – MA, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro 68 Folha 158 a 159 de 25/02/1989, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de, em favor de EDMILSON GOMES PEREIRA, BRASILEIRO, RG 676012 SSP PI, CPF 073.913.088-97, CASADO com MARIA DO ROSARIO DE SOUSA PEREIRA, BRASILEIRA, RG 4644146 SSP PI, CPF 169.327.978-95, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 121 Lotes 05, 06 e 07, Rua ESMERALDA, S/N, Bairro: JOIA, TIMON – MA, medindo 24,00 m, sentido Norte para RUA ESMERALDA, lado Oeste medindo 60,00 m, limitando-se com RUA 03, lado Leste medindo 60,00 m, limitando-se com LOTES 04 E 08, lado Sul medindo 12,00 m, limitando-se com RUA SAFIRA e 12,00m com LOTE 08, área regular com 1.080,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 210/2021, avaliado em R\$ 24.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinara-se para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias, isso no prazo de 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão firmando de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Terça-feira, 09 de Novembro de 2021

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EDMILSON GOMES PEREIRA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

• Livro Nº 007 Termo Nº 057/2021

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro: 02-FJ Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Teresina - PI, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro 30 Folha 78v/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de FRANCISCO DE MUNIZ ROSA, BRASILEIRO(A), RG 183841116 SSP SP, CPF 069.522.588-09, CASADO(A) com ANA MARIA OLIVEIRA ROSA, BRASILEIRA, RG 195587728 SSP SP, CPF 080.016.728-75, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 379/B Lote 33, S/Nº, Bairro: BELAMINA, TIMON – MA, medindo 10,00 m, sentido Norte para LOTE(S) 34, lado Oeste medindo 20,00 m, limitando-se com LOTE(S) 35, lado Leste medindo 20,00 m, limitando-se com LOTE(S) 31, lado Sul medindo 10,00 m, limitando-se com RUA A-3, área regular com 200,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 181/2021 avaliado em R\$ 6.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

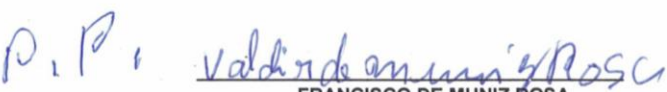
CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quinta-feira, 14 de Outubro de 2021


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


FRANCISCO DE MUNIZ ROSA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº007 Termo Nº 073/2021

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1-11698 Livro: 2-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA TIMON, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 com sede na Rua Benedito Leite Nº849 Centro Timon – MA, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro 68 Folha 158 a 159 de 25/02/1989, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de, em favor de MARCOS ANTONIO RODRIGUES ROCHA, BRASILEIRO(A), RG 2134592 SSP PI, CPF 003.310.553-76, CASADO(A) com ALINE FREIRE REIS RODRIGUES RG 5004002 SSP PI, CPF 026.473.143-30, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 127 Lote 14(PARTE), Rua ESMERALDA, S/N, Bairro: JOIA, TIMON – MA, medindo 06,00 m, sentido Norte para LOTE(S) 07, lado Oeste medindo 30,00 m, limitando-se com LOTE(S) 15, lado Leste medindo 30,00 m, limitando-se com LOTE(S) 14(PARTE), lado Sul medindo 06,00 m, limitando-se com RUA ESMERALDA, área regular com 180,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 205/2021, avaliado em R\$ 7.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias, isso no prazo de 06 meses.

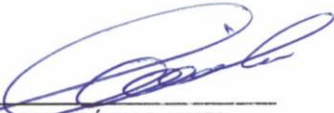
CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

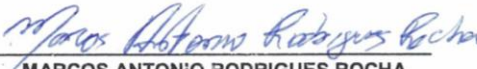
CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Terça-feira, 09 de Novembro de 2021


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


MARCOS ANTONIO RODRIGUES ROCHA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

• Livro Nº007 Termo Nº076/2021

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-7676, Livro: 49, Folha: 141V A 142 e Data de Registro 28/05/1983, em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA TIMON, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 com sede na Rua Benedito Leite Nº849 Centro Timon – MA, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro 49 Folha 141V 142 de 28/05/1983, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de PAULA REGINA DE ASSUNÇÃO BRITO PEREIRA, BRASILEIRO(A), RG 993548 SSP-PI, CPF 361.359.333-53, DIVORCIADA, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 26, Lote 11, AVENIDA BOA ESPERANÇA, Nº S/N, Bairro: PLANALTO BOA ESPERANÇA, TIMON – MA, medindo 12,00 m, sentido Norte para LOTE 10, lado Oeste medindo 30,00 m, limitando-se com RUA 10, lado Leste medindo 30,00 m, limitando-se com LOTE 12, lado Sul medindo 12,00 m, limitando-se com AVENIDA BOA ESPERANÇA, área regular com 360,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 221/2021, avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quinta-feira, 04 de Novembro de 2021


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


PAULA REGINA DE ASSUNÇÃO BRITO PEREIRA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

• Livro Nº007 Termo Nº077/2021

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-7676, Livro: 49, Folha: 141V A 142 e Data de Registro 28/05/1983, em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA TIMON, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 com sede na Rua Benedito Leite Nº849 Centro Timon – MA, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro 49 Folha 141V 142 de 28/05/1983, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de CONSTRUTORA CARNEIRO MACHADO LTDA, CNPJ 33.262.967/0001-09, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 72, Lotes 15 E 16, RUA 25, N° S/N, Bairro: PLANALTO BOA ESPERANÇA, TIMON – MA, medindo 30,00 m, sentido Norte para LOTE 14, lado Oeste medindo 24,00 m, limitando-se com RUA 25, lado Leste medindo 24,00 m, limitando-se com LOTE(S) 02 E 03, lado Sul medindo 30,00 m, limitando-se com LOTE(S) 17, 18 E 19, área regular com 720,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 94/2021, avaliado em R\$ 16.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quinta-feira, 04 de Novembro de 2021


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


CONSTRUTORA CARNEIRO MACHADO LTDA



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº007 Termo Nº083/2021

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1-11698, Livro: 2-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA TIMON, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 com sede na Rua Benedito Leite Nº849 Centro Timon – MA, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro 68 Folha 158 a 159 de 25/02/1989, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de JOSE AUGUSTO DA SILVA FERREIRA, BRASILEIRO, RG 3257625 SSP PI, CPF 050.983.023-40, SOLTEIRO, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 127, Lote 09, Rua RUBI, S/Nº Bairro: JOIA, TIMON – MA, medindo 12,00 m, sentido Norte para RUA RUBI, lado Oeste medindo 30,00 m, limitando-se com LOTE(S) 08, lado Leste medindo 30,00 m, limitando-se com LOTE(S) 10, lado Sul medindo 12,00 m, limitando-se com LOTE(S) 12, área regular com 360,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 125/2021, avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias, isso no prazo de 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Terça-feira, 09 de Novembro de 2021


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


JOSE AUGUSTO DA SILVA FERREIRA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

• Livro Nº007 Termo Nº 084/2021

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1-11698 Livro: 2-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA TIMON, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 com sede na Rua Benedito Leite Nº849 Centro Timon – MA, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro 68 Folha 158 a 159 de 25/02/1989, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de JOSIAS PACHECO CASTELO BRANCO, CNPJ 11.842.647/0001-87, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 132 Lote 13, Rua PEPTA, S/N, Bairro: JOIA, TIMON – MA, medindo 12,00 m, sentido Norte para LOTE(S) 08, lado Oeste medindo 30,00 m, limitando-se com LOTE(S) 14, lado Leste medindo 30,00 m, limitando-se com LOTE(S) 12, lado Sul medindo 12,00 m, limitando-se com RUA PEPTA, área regular com 360,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 223/2021, avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias, isso no prazo de 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Terça-feira, 09 de Novembro de 2021


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


JOSIAS PACHECO CASTELO BRANCO

Assinado de forma digital
por MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PI, l=Teresina, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3,
cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2021.11.19
18:34:32 -03'00'

